



**CONTRATO Nº 152/2024 - PMC**  
**PROCESSO Nº 256/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM**  
**O MUNICIPIO DE COLINAS E A**  
**EMPRESA KASSIO RAFAEL**  
**MONTEIRO DA SILVA.**

O MUNICIPIO DE COLINAS, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Jardânia Viana de Oliveira Freitas**, portadora do RG Nº20780732002-4,, e a empresa **KASSIO RAFAEL MONTEIRO DA SILVA - ME** inscrito(a) no CNPJ nº 14.123.833/0001-54, sediado(a) na RUA URBANO SANTOS, 274, bairro centro, na cidade de Colinas/Maranhão, telefone nº (99) 99999-9999 e e-mail mwgcontabilidade@outlook.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **Kassio Rafael Monteiro da Silva**, inscrito sob o CPF nº 041.750.393-84, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 021/2024 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 256/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços gráficos**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

**1.2.** O valor total do presente contrato é de **R\$ 28.066,20 (vinte e oito mil, sessenta e seis reais e vinte centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

**ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
59	CAPA DE PROCESSO TAM 33X48 CM PAPEL AP 240G IMP. 1X1	PROPRIA	Unidade	1.680	R\$ 0,75	R\$ 1.260,00
63	CARIMBO AUTOMATICO Nº 20 3,8X1,4CM	PROPRIA	Unidade	24	R\$ 32,25	R\$ 774,00
64	CARIMBO AUTOMATICO Nº 30 4,7X1,8CM	PROPRIA	Unidade	24	R\$ 40,30	R\$ 967,20
65	CARIMBO SIMPLES 5X3 CM	PROPRIA	Unidade	24	R\$ 11,70	R\$ 280,80
76	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTAZ FORMATO 45X64 CM PAPEL COCHÊ 115G IMP 4X0 CORES	PROPRIA	Unidade	1.280	R\$ 3,02	R\$ 3.865,60
78	CARTILHA DIVERSAS C/03 PAGINAS POLICROMIA PAPEL COUCHE 115G	PROPRIA	Unidade	1.600	R\$ 1,40	R\$ 2.240,00
80	CARTILHAS DIVERSAS, PAPEL COUCHÊ LISO, 4X4 CORES, 8 PAGINAS	PROPRIA	Unidade	960	R\$ 1,00	R\$ 960,00
86	CRACHÁS FORMATO 15X11 CM PAPEL AP	PROPRIA	Unidade	256	R\$ 2,00	R\$ 512,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: 1430

Rub.:

	180 G IMP 1X0 CORES							
87	CRACHÁS FORMATO 15X11 CM PAPEL AP 180 G IMP 4X1 CORES	PROPRIA	Unidade	280	R\$ 2,00	R\$ 560,00		
91	ENVELOPES OFF-SET TIMBRADO FORMATO 11X16CM PAPEL OFFSET 90G IMP 4X1 CORES.	PROPRIA	Unidade	3.040	R\$ 0,45	R\$ 1.368,00		
92	ENVELOPES OFF-SET TIMBRADO FORMATO 18X22CMPAPEL OFFSET 90G IMP 4X1 CORES.	PROPRIA	Unidade	960	R\$ 0,40	R\$ 384,00		
93	ENVELOPES OFF-SET TIMBRADO FORMATO 20X28CM PAPEL OFFSET 90G IMP 4X1 CORES.	PROPRIA	Unidade	800	R\$ 0,50	R\$ 400,00		
94	ENVELOPES OFF-SET TIMBRADO FORMATO 22X32CM PAPEL OFFSET 90G IMP 4X1 CORES.	PROPRIA	Unidade	1.600	R\$ 1,00	R\$ 1.600,00		
95	ENVELOPES OFF-SET TIMBRADO FORMATO 24X34CM PAPEL OFFSET 90G IMP 4X1 CORES.	PROPRIA	Unidade	1.600	R\$ 1,29	R\$ 2.064,00		
97	ENVELOPES OFF-SET TIMBRADO FORMATO 37X47CM PAPEL OFFSET 90G IMP 4X1 CORES.	PROPRIA	Unidade	1.600	R\$ 1,82	R\$ 2.912,00		
98	ENVELOPES OFF-SET TIMBRANDO FORMATO 11X22CM PAPEL OFFSET 90G IMP 4X1 CORES.	PROPRIA	Unidade	2.800	R\$ 0,30	R\$ 840,00		
99	ENVELOPES OFICIO TIMBRANDO FORMATO 16X22CM PAPEL OFFSET 90G IMP 4X1 CORES.	PROPRIA	Unidade	960	R\$ 0,60	R\$ 576,00		
142	FOLDER FORMATO 22X32CM PAPEL COCHÊ 115G IMP 4X4 CORES FRENTE E VERSO	PROPRIA	Unidade	3.600	R\$ 0,40	R\$ 1.440,00		
146	IMPRESSÃO DIGITAL BASE SOLVENTE RESOLUÇÃO 1400X1400 DBI EM ADESIVO VINIL GARANTIA 3 ANOS, COM APLICAÇÃO	PROPRIA	M²	20	R\$ 46,98	R\$ 939,60		
148	IMPRESSÃO E VEICULAÇÃO DE MINIDOOOR, TAMANHO 100X70CM PAPEL COUCHE 120 GRAMAS	PROPRIA	Unidade	48	R\$ 4,20	R\$ 201,60		
149	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - IMPRESSÃO E VEICULAÇÃO DE OUDOOR, TAMANHO 3,00X9,00M PAPEL COUCHE 120 GRAMAS	PROPRIA	Unidade	7	R\$ 305,00	R\$ 2.135,00		
154	JORNAL DIVERSOS 33X48 CM C/ 03 CARDENOS 4X4 CORES PAPEL COUCHE	PROPRIA	Unidade	120	R\$ 1,75	R\$ 210,00		
77	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARTAZ FORMATO 45X64 CM PAPEL COCHÊ 115G IMP 4X0 CORES	PROPRIA	Unidade	320	R\$ 3,02	R\$ 966,40		
150	[COTA RESERVADA ME/EPP] - IMPRESSÃO E VEICULAÇÃO DE OUDOOR, TAMANHO 3,00X9,00M PAPEL COUCHE 120 GRAMAS	PROPRIA	Unidade	2	R\$ 305,00	R\$ 610,00		



Valor Total

R\$ 28.066,20

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

#### CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



10.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

26	Fundo Municipal de Assistência Social
08.123.0052.2135.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei n° 13.874/2019 e do Decreto n° 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2°, da Medida Provisória n° 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas - MA, 12 de Novembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fls.: 1435

Rub.: B

Jardania Viana de Oliveira Freitas  
Secretária Municipal de Assistência Social

Kassio Rafael Monteiro da Silva  
CPF nº 041.750.393-84

Representante Legal da Empresa

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Rômulo Henrique

Nome: Breno Filipe Freitas

CPF: 082.465.193-60

CPF: 062.584.603-64

**LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Colinas - (MA), 12 de novembro de 2024  
CONTRATANTE: Sr Soliane da Silva Monteiro.  
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 25b71a8e034d4a5d89931a0627436e35

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2024.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS.**

A. : contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, CONTRATADA KASSIO RAFAEL MONTEIRO DA SILVA - ME inscrito(a) no CNPJ nº 14.123.833/0001-54,, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024, Valor R\$: 28.066,20 (vinte e oito mil, sessenta e seis reais e vinte centavos),, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 12 de novembro de 2024  
CONTRATANTE: Sr Jardânia Viana de Oliveira Freitas.  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 556fdfff92ba53e8201473a0fa225dba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

**EDITAL Nº 03/2024 FOMENTO CULTURAL - CANTADA DE NATAL DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO-MA**

**EDITAL Nº 03/2024  
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO)  
FOMENTO CULTURAL - CANTADA DE NATAL DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO-MA**

**1 - APRESENTAÇÃO**

1.1 - A prefeitura Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, torna público que realizará Chamamento Público em nível Municipal regido pela **LEI Nº 195/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Paulo Gustavo**, pelo o **DECRETO FEDERAL Nº11.525 de 11 de maio de 2023**, e no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria tornamos público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta neste município o **EDITAL DE FOMENTO CULTURAL -CANTADA DE NATAL DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO-MA;**

1.2 - A Cantada de Natal Cultural destinam-se aos artistas locais fazedores da cultura do município e/ou que teve sua atividade econômica cultural interrompida pelo Decreto Municipal de Calamidade Pública, residentes ou não do Município de Dom Pedro-MA;

1. - A inscrição implica compromisso tácito, por parte do artista/fazedor de cultura, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

**2- OBJETO**

1. O presente Edital destina-se a realizar a Cantada de Natal Cultural com a contratação de pessoa jurídica para executar com a contratação de palco, som, iluminação e ornamentação;

1. Documentos pessoais do proponente CNPJ, CERTIDÃO FEDERAL, CERTIDÃO MUNICIPAL, CERTIDÃO TRABALHISTA, CERTIDÃO FISCAL E TRIBUTARIA, CERTIDÃO DA DIVIDA ATIVA, Atestado de Competência Técnica Emitido Por Pessoa Física ou Jurídica de direito público ou privado, que comprovem a atuação do proponente com objeto do projeto, assim como os documentos dos sócios e dirigentes (se Pessoa Jurídica);

I. Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais a qualidade da vida humana contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

II. Valorizar a produção artística do município de Dom Pedro-MA, qualificando como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral;

**3- JUSTIFICATIVA**

3.1 - O Edital da Cantada de Natal Cultural tem uma função social, qualitativa e econômica no fomento da economia artística, criativa e cultural local, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura local.

3.2 - A Realização da Cantada de Natal Cultural do Município de Dom Pedro-MA, visa fomentar a atividade cultural no município e multiplicar os agentes culturais.

**4. CRONOGRAMA :**

AÇÕES	Datas
Publicação do Edital	12/11/2024
Período de Inscrição	13/11/2024 à 19/11/2024
Análise de Documentação	20/11/2024
Publicação de habilitação	21/11/2024
Período de recursos das Propostas inabilitadas e Publicação da Análise	22/11/2024
Publicação de Candidaturas Seleccionados e Suplentes	25/11/2024

**PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**1. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Poderão se inscrever neste edital pessoas fazedoras de atividades culturais jurídicas, tendo residência ou não no município de Dom Pedro, na condição comprovada da atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 02 (dois) anos ;

**6 - DOS PRAZOS, LOCAL E INSCRIÇÕES**

**6.1 - As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 13/11 à 19/11/2024, em dias úteis**, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Dom Pedro-MA, no endereço localizado na: Praça Teixeira Freitas , n:72, CEP: 65765-000;

**6.2 - As inscrições começarão das 08 h às 12 h, no horário de Brasília, a partir do dia 13/11/2024**

**6.3 - As inscrições no último dia 19/11/2024 se encerrarão às 12 h, no horário de Brasília;**

FOLHAS: 1462  
PROC: 256 / 2024  
ASS: B